



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

RELATÓRIO DE AUDITORIA 4/2018 - SEAUG

RELATÓRIO	<input type="checkbox"/>	Preliminar	<input type="checkbox"/>	Conclusivo	<input checked="" type="checkbox"/>	Monitoramento
-----------	--------------------------	------------	--------------------------	------------	-------------------------------------	---------------

INTERESSADO(S)	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Administração e Orçamento
----------------	---

1. INTRODUÇÃO

1.1 Visão Geral do Objeto Monitorado

Trata-se do 1º Relatório de Monitoramento da Auditoria 4/2018, a qual teve como objetivo avaliar:

- a) a efetividade dos controles internos instituídos na gestão do processo de suprimentos de materiais eleitorais como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado;
- b) a correspondência entre o pedido de materiais eleitorais e a legítima necessidade do Tribunal requisitante;
- c) a existência de controle sobre o armazenamento e a destinação dos materiais adquiridos.

Dos exames realizados na auditoria, concluiu-se pela necessidade de aperfeiçoamento de alguns controles internos relacionados às estimativas de suprimentos, ao controle do estoque, aos registros patrimoniais e às atividades de supervisão e revisão.

Emitiu-se recomendações para as Secretarias de Tecnologia da Informação – STI e de Administração, Orçamento e Finanças – SAO.

1.2 Objetivo

O objetivo do Monitoramento consistiu em averiguar o atendimento das seguintes recomendações:

- Constatar se a área operacional da STI enviou à Diretoria-Geral - DG critérios e memórias de cálculos dos suprimentos eleitorais para embasar a tomada de decisão, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais, apurados inicialmente em formulário eletrônico;
- Verificar se a STI instituiu controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias;
- Verificar se as baterias reserva estão estocadas corretamente, seguindo a Orientação Técnica 05/2016 do TSE;
- Verificar a utilização do Sistema ASIweb para controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais na SEAUE - Seção de Administração de Urnas;
- Constatar se houve instituição da comissão para o recebimento de materiais e suprimentos eleitorais, bem como se a referida atividade constou no Plano Geral de Projetos (PGP) - Logística do Programa Eleições.

- Verificar a adoção de lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.
- Constatar a instituição de normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.

Foram analisadas manifestações da SAO e da STI, consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal, consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, visita ao depósito de urnas e análise de relatório do Logusweb.

Compuseram a Equipe responsável pelas constatações os servidores Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, Ivanildo Alves de Medeiros, Jurene Barreto Santos e Wilson Fernandes de Souza Filho.

Não houve nenhuma limitação quanto aos exames realizados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Recomendação

À STI:

Enviar à Diretoria-Geral, para embasar a tomada de decisão, critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos para as eleições, inclusive com alterações, se houver, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais apurados inicialmente em formulário eletrônico pelo TSE.

2.1.1 Situação que levou à proposição da recomendação

O suprimento bateria foi solicitado ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE em quantidade subestimada em relação à real necessidade.

A área operacional estimou no Levantamento Necessidade de Suprimentos - Eleições 2016 um quantitativo de 1.200 baterias, considerando os critérios: quantidade estocada na SEAUE, vida útil da bateria e resultado dos ciclos de manutenção.

Posteriormente, em outubro de 2015, manifestou-se pela retificação do quantitativo para 1.600, argumentando as frequentes trocas de baterias e conseqüente diminuição do estoque. Todavia, o novo quantitativo não foi considerado na resposta do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE ao TSE, por ocasião da ratificação e/ou retificação da demanda de suprimentos informada inicialmente. Em janeiro/2017, o TRE/SE reporta-se ao TSE e solicita 350 baterias, considerando o elevado número de problemas relacionados às baterias, registrado no primeiro turno das Eleições 2016.

2.1.2 Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da STI: As informações serão prestadas sempre em processo no SEI quando da solicitação do TSE requerendo o quantitativo de materiais para eleições.

Em se tratando da eleição 2018, as informações estarão contidas no processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000.

2ª Manifestação da STI: No referido processo consta a tramitação de tais informações pela DG.

2.1.3 Evidência(s)

Processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000.

2.1.4 Análise

Constatou-se que a Coordenadoria de Infraestrutura - COINF e a SEAUE, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais, através da Informação 3436/2017 (0434912) - Processo SEI 0008101-87.2017.6.25.8000, comunicou à DG os critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos eleitorais para as Eleições 2018, inclusive com alterações no quantitativo de baterias que inicialmente tinham sido apurados em formulário eletrônico do TSE (0416032).

2.1.5 Conclusão

Recomendação implementada.

2.2 Recomendação

À STI:

Instituir ferramenta de controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas.

2.2.1 Situação que levou à proposição da recomendação

Na visita ao Depósito de Urnas foi verificado que não havia baterias em estoque e que na amostra de 365 urnas eletrônicas: 5 não tinham baterias, 98 possuíam baterias acima de 5 anos de fabricação (2010 e 2011) e 16 não tinham identificação do ano de fabricação.

2.2.2 Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da STI: A partir do terceiro ciclo de 2017 do STE - Sistema de Teste Exaustivo, de 11/09 a 19/12:

- a) Melhorar a planilha de controle das baterias, incluindo mais dados como data de fabricação e validade;
- b) Colocar uma pequena etiqueta na parte posterior da urna com a data da troca e a validade da bateria, facilitando o monitoramento das que estão prestes a vencer;
- c) Alimentar planilha eletrônica com os dados das trocas de baterias por modelo de urna.

2ª Manifestação da STI: Somente a partir da aquisição de novas baterias teremos condições de implementar tal item. É impossível a implementação de um sistema que consiga tais informações de quase 7 mil urnas instantaneamente. Essa implementação vai ocorrer com o recebimento das baterias que estão sendo adquiridas através do processo SEI 0009050-77.2018.6.25.8000

2.2.3 Evidência(s)

- Processo SEI 0009050-77.2018.6.25.8000;
- Relatório Logusweb (0528458).

2.2.4. Análise

Segundo manifestação da SEAUE (0537220), no tópico "Achado item 2", a implementação das medidas de controle que permitam identificar o estoque das baterias e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas ocorrerá gradativamente com a aquisição de novas baterias, considerando a dificuldade da efetivação dada a elevada quantidade de urnas (6.784).

Quanto às baterias reservas, não foi possível observar procedimentos de controle tendo em vista a ausência destas em estoque.

Sugere-se que o controle seja implementado a cada ciclo de manutenção em um número determinado de urnas, de modo que ao final de 2019 todas as baterias estejam devidamente identificadas e permitam uma apuração mais ágil e precisa da demanda de baterias para as Eleições de 2020.

2.2.5. Conclusão

Recomendação não implementada.

2.3. Recomendação

Às STI e SAO:

Adotar o Sistema ASIweb para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais, inclusive os de uso duradouro, nos termos da Resolução TSE 23.374/2011.

2.3.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Após a entrada e saída imediata dos suprimentos no ASIWeb pela SEALM, a SEAUE fica com a guarda dos suprimentos e tem por controle a Planilha da Quantidade de Suprimento em Estoque, que não

demonstra a movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais de uso duradouro (baterias, flash card e memória de resultado), apenas registra o quantitativo de dois itens, flash card e memória de resultado.

Na contagem física do suprimento memória de resultado constatamos que em estoque havia 13.459 unidades, entretanto, a Planilha da Quantidade de Suprimentos em Estoque consignava o total de 11.834 unidades.

O sistema ASIWeb é o previsto em norma para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais de uso duradouro (baterias, flash card e memória de resultado), inclusive quando outra unidade mantém as peças e suprimentos sob sua responsabilidade.

2.3.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª - Manifestações:

STI: Em fevereiro de 2018 implantar completamente tal ferramenta de controle.

Inicialmente, a partir de novembro, para levar a efeito tal iniciativa, a SEALM, a COINF e a SEAUE, conjuntamente estudarão:

- a) as medidas necessárias para a implantação do que a resolução conceitua de subalmoxarifado; e
- b) de que forma o LogusWeb e o ASIweb funcionam de forma integrada.

SAO: Em face de futura implementação de nova versão do sistema ASIWeb (V. 3), consultar o TSE sobre a possibilidade de acrescentar ao módulo do TRE/SE um subalmoxarifado para utilização por parte da SEAUE, bem como consultá-los acerca da possibilidade de utilização, em face de suas próprias atividades e restrições.

2ª - Manifestações:

STI: Como ainda não houve a implementação no sistema Asiweb, cadastrei as MR e FC no Logus web para ter esse controle de estoque como indica o relatório (0537245).

SAO: Sem manifestação

2.3.4. Análise

Tendo em vista a ausência de manifestação da SAO, resta prejudicada a análise quanto à implementação do ASIweb.

2.3.5. Conclusão

Recomendação não implementada.

2.4. Recomendação

À SAO:

Incluir no Plano Geral de Projeto - PGP do Programa Eleições a constituição de comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais.

2.4.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Os lacres para as Eleições 2016 adquiridos pelo TSE e destinados ao TRE/SE mediante Nota Fiscal 327463, no valor de R\$ 94.634,40 (noventa e quatro mil, seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) não foram recebidos por comissão constituída. A Portaria TRE/SE n.º 768/2016 que constituiu comissão para recebimento de suprimentos eleitorais, inclusive lacres, iniciou sua vigência em data posterior ao recebimento dos lacres evidenciado no DANFE e nos termos de recebimentos provisório e definitivo.

2.4.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª - Manifestações:

STI: Será realizado até final do mês de março de 2018.

SAO: a) A constituição de Comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais fará parte do PGP do Programa Eleições;

b) No início de 2018 será criada Comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.

2ª - Manifestações:

SAO:

A) A Versão - 1 do PGP - ELEIÇÕES/2018 (documento SEI 0480860) consta no processo - SEI 0001691-76.2018.6.25.8000;

B) A Versão - 2 do PGP - ELEIÇÕES/2018 (documento SEI 0545290) consta no processo - SEI 0001691-76.2018.6.25.8000;

B (sic)) No documento (SEI 0545290), ITEM - 13, consta a ATIVIDADE: 13 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SUPRIMENTOS ELEITORAIS Constituir e publicar a portaria da comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais - 02/01/18 até 15/01/2018;

C) Destaque-se que a ATIVIDADE descrita acima foi incluída na VERSÃO - 2 do PGP - ELEIÇÕES/2018, no entanto, a constituição e publicação da Portaria nº 24/2018, ocorreu no dia 19/01/2018, conforme documento (SEI 0478153) apensado no PROCESSO SEI 0002564-13.2017.6.25.8000;

D) Por fim, é importante registrar que o PGP - ELEIÇÕES/2018, Versão - 2, servirá como norteador para as futuras eleições.

2.4.3. Evidência(s)

- Informação 236 (0478154);
- Portaria TRE/SE 24/2018 (0478153);
- 1ª Versão do PGP Logística do Programa Eleições 2018 (0480860);
- 2ª Versão do PGP - Logística do Programa Eleições 2018 (0545290);

2.4.4. Análise

Apesar de não ter constado, previamente, a atividade de constituição de comissão para recebimento de suprimentos eleitorais na 1ª versão do PGP - Logística do Programa Eleições (0480860), a referida comissão foi instituída, por meio da Portaria 24/2018 (0478153). A referida atividade já está incluída na 2ª versão do PGP - Logística, o qual servirá de base para futuros PGPs.

2.4.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.5. Recomendação

Às SAO e STI:

Constituir, no início do ano das eleições, comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.

2.5.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Os termos de recebimento definitivo dos lacres, bobinas e baterias foram emitidos respectivamente em 04/07/2016, 25/07/2016 e 25/07/2016.

Entretanto, observou-se que após o prazo de 05 (cinco) dias definido pelo TSE, ainda ocorria, em meses posteriores, o envio de documentos retificados, para atender às solicitações do TSE – SELMAT/COMAP/SAD.

2.5.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da SAO: No início de 2018 será criada Comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.

2º Manifestação da SAO: Em cumprimento a INFORMAÇÃO 3415/2017 - ASPLAN-SAO (SEI 0434597), informo que a PORTARIA Nº 24/2018 já foi publicada no DJE, conforme documento acostado no SEI 0478153.

Destaque-se que a PORTARIA Nº 24/2018, instituiu a comissão para o recebimento de materiais e suprimentos de informática oriundos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, a serem utilizados nas Eleições de 2018.

2.5.3. Evidência(s)

- Portaria TRE/SE 24/2018 (0478153).

2.5.4. Análise

Constatou-se, através da Portaria TRE/SE 24/2018 (0478153), a instituição da comissão para o recebimento de materiais e suprimentos eleitorais.

2.5.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.6. Recomendação

À COMAC/SEALM:

Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.

2.6.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Os termos de recebimento definitivo dos lacres, bobinas e baterias foram emitidos respectivamente em 04/07/2016, 25/07/2016 e 25/07/2016.

Entretanto, observou-se que após o prazo de 05 (cinco) dias definido pelo TSE, para encaminhamento dos documentos comprobatórios do recebimento dos suprimentos eleitorais, ainda ocorria, em meses posteriores, o envio de documentos retificados, para atender às solicitações do TSE – SELMAT/COMAP/SAD.

2.6.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da SAO: Adaptar as “Instruções de Recebimento” que o TSE envia por e-mail para cada item a ser entregue ao TRE em formulários *checklists* individuais, separados conforme competências das respectivas unidades, no caso, SEALM e Comissão de Recebimento.

2ª - Manifestações:

SAO/COMAC: Segundo informado pela SealM os check-lists não foram elaborados, em função de conjuntura desfavorável no primeiro semestre, a exemplo de concentração de férias dos servidores, operacionalização de pregões pelo Chefe da Seção, problemas recorrentes na nova versão implantada do sistema de almoxarifado (ASI), instrução dos processos de contratação de materiais eleitorais (camisas, faixas e material de consumo), entre outros.

SAO/SEALM: Normalmente as *instruções de recebimento do TSE* são bem detalhadas e definem com exatidão o papel de cada setor envolvido, chegando a pormenorizar o lançamento contábil a ser realizado no SIAFI, p ex.

O TSE solicita cópia do lançamento no SIAFI, bem como atesto da NF efetuada pela Comissão local, via termo de recebimento. Em geral, é a SEALM quem consolida esses documentos e informações e os remete ao TSE.

O TSE possui ainda, um sistema de rastreamento do envio de cargas, que deve ser acessado em alguns casos, para confirmar o recebimento. Eles mandam um link no corpo do e-mail que permite acesso direto ao sistema.

2.6.3. Evidência(s)

- Email da SAO/COMAC (0588630);
- Email da SAO/SEALM (0588633).

2.6.4. Análise

A recomendação ora em análise teve por objetivo prevenir o encaminhamento dos documentos comprobatórios de recebimento dos suprimentos eleitorais em desconformidade com as orientações emitidas pelo TSE, evitando possíveis atrasos nos procedimentos de pagamento aos fornecedores.

Não foram adotadas medidas para atendimento da recomendação, conforme se depreende das manifestações das unidades destinatárias, restando prejudicada a análise.

2.6.5. Conclusão

Recomendação não implementada.

2.7. Recomendação

À COPEG e às STI e SAO:

Instituir normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.

2.7.1. Situação que levou à proposição da recomendação

O TRE/SE não possui normativo que estabeleça parâmetros para a realização de descarte dos suprimentos de materiais eleitorais. Ademais, não foram encontrados os documentos comprobatórios do último descarte realizado.

2.7.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª - Manifestações:

STI: A STI/COINF coloca-se à disposição para colaborar com a elaboração do normativo.

SAO: Procede-se à reincorporação ao estoque e reutilização de parte dos materiais enviados às Zonas Eleitorais, e as ações são disciplinadas na Instrução Administrativa 26. Entretanto, o descarte dos que restam inutilizáveis carece de procedimentos. Sugerimos *a priori* identificar os itens que seriam objeto da ação, mormente os que carreguem identificação institucional a exemplo de cartazes, atas, cabines e suprimentos de urnas eletrônicas. Havendo necessidade de inutilização pode ser utilizado o procedimento adotado para descarte de símbolos pátrios, propaganda eleitoral irregular ou cartuchos falsificados, ou seja, incineração na fábrica de cimento que para tal medida se disponibilizou, em função de seu compromisso socioambiental.

COPEG: Informo que a SEORG tomará as providências necessárias, juntamente com a STI e a SAO, para atendimento da recomendação relativa ao achado 9, do relatório (0429337).

2ª - Manifestações:

SAO/COMAC: o normativo ou as providências são de competência da ASPLAN-SAO; porém deve-se ressaltar que o descarte de materiais eleitorais, a exemplo de urnas de lona, tem se realizado segundo os normativos vigentes; neste caso exemplificado, através de INUTILIZAÇÃO no alto-forno da Fábrica de Cimento de Laranjeiras, cujo Termo está disponível na COMAC/Sepat, à disposição da Seaug.

COPEG: A respeito da recomendação referente à implantação de procedimento de descarte de material de eleições, informo que já estamos na fase de finalização da minuta do manual que normatizará os descartes de material de eleições.

2.7.3. Evidência(s)

- Email da SAO/COMAC (0588630);
- Email da COPEG (0588634).

2.7.4. Análise

O atendimento da recomendação está em fase de finalização, conforme informado pela Coordenadoria de Planejamento Estratégia e Gestão, responsável pela elaboração, divulgação, manutenção e controle de Manuais de Processos de Trabalho, instrumento de documentação e regulamentação de fluxos processuais de trabalho (Regulamento Interno do TRE/SE, art. 23, IV).

2.7.5. Conclusão

Recomendação implementada parcialmente.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações resultou em:

- a) transparência aos atos;
- b) fortalecimento dos mecanismos de controle;
- c) segurança para a tomada de decisão.

4. CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas neste trabalho, a situação de implementação das recomendações é a seguinte:

Recomendação	Grau de Implementação
Enviar à Diretoria-Geral, para embasar a tomada de decisão, critérios e memórias de cálculo da área operacional relativas às estimativas dos suprimentos para as eleições, inclusive com alterações, se houver, por ocasião da ratificação ou retificação dos quantitativos de suprimentos eleitorais apurados inicialmente em formulário eletrônico pelo TSE.	Implementada
Instituir ferramenta de controle que permita identificar a quantidade e o prazo de vida útil das baterias instaladas nas urnas eletrônicas;	Não implementada.
Adotar o Sistema ASIweb para o controle do armazenamento, movimentação e baixa dos suprimentos eleitorais, inclusive os de uso duradouro, nos termos da Resolução TSE 23.374/2011;	Não Implementada
Incluir no Plano Geral de Projeto - PGP do Programa Eleições a constituição de comissão para recebimento dos suprimentos eleitorais;	Implementada
Constituir, no início do ano das eleições, comissão de recebimento dos suprimentos eleitorais.	Implementada
Adotar lista de verificação para conferir se os procedimentos de recebimento e registro dos suprimentos eleitorais foram realizados corretamente antes do envio da documentação ao TSE.	Não Implementada
Instituir normativo quanto ao descarte de suprimentos de materiais eleitorais, estabelecendo as condições de armazenagem, controle físico, deposição ambientalmente adequada, dentre outros aspectos.	Implementada parcialmente

Ressalte-se que haverá futuros monitoramentos para averiguação das recomendações ora não implementadas, assim como de outras provenientes desta mesma auditoria que serão avaliadas, conforme cronograma definido na Matriz de Planejamento (0491803).



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS**, **Chefe de Seção**, em 26/09/2018, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS**, **Assistente**, em 26/09/2018, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 27/09/2018, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515968** e o código CRC **D384EE70**.
